



CONCESSÃO DE USO PREGÃO ELETRÔNICO ("pregão invertido")

9266/2025

OBJETO

CONCESSÃO DE USO REMUNERADO PARA A ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTOS, para o acesso de veículos credenciados e pagantes no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil (PEEAB) durante o evento da 48ª EXPOINTER, edição 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.849.408,98

DATA DA ABERTURA

25/07/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (entendido como o percentual de acréscimo que o licitante se propõe a pagar sobre o valor estimado pela Administração)



PREGÃO ELETRÔNICO – CONCESSÃO DE USO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9266/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/1502-0000020-8

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DAS RECEITAS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)**
- ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)**
- ANEXO IV – FOLHA DE DADOS**
- ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**



CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL
CONCESSÃO DE USO
PREGÃO ELETRÔNICO

[Licitor conforme **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)**] torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio da internet. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.154, de 22 de agosto de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à **concessão de uso**, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência (Anexo V), que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no *site* referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.



3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital.

4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3)**.

4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.4)**.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3 O impedimento de que trata o **subitem 4.2.1** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver nesta licitação participante com mais de uma proposta por lote.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta superior à proposta de maior desconto apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se que o prazo será de 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 22** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme **itens 4 e 5** deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de



dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Poderá ser admitida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 7.12)**.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, conforme previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**, de forma que o percentual de desconto ofertado será proporcional à receita gerada, convertendo-se os valores conforme fórmula indicada no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de maior desconto, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.



10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos percentuais forem superiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o incremento mínimo previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)** - a proposta de preço, acompanhada do Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os lances deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.1)**.

12.6.2. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja diminuição do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o maior desconto, considerando o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGLs 12.9 e 10.3)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

13.6. Documentos Complementares para Habilitação:

13.6.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.2 a 13.5** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.6.1.1. Previstos no Termo de Referência;

13.6.1.2. Relacionados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3, CGL 4.1.4 e CGL 13.6.1.2)**.



13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.9. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.10.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.10.2. Convocado o licitante, na forma do **subitem 13.10.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.11. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.12. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 13.12)**, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.13. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.14. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.15. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:



13.15.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no **subitem 23.4** deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.15.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.



14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16.10)**.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)** e na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

19. DAS RECEITAS

19.1. As receitas, serão registradas segundo a classificação prevista no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**.



20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**.

21.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 22.4.6** deste Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das Infrações Administrativas

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

22.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

22.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

22.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

22.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



22.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 22.2.2)**, as seguintes sanções:

22.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 22.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.2. multa, nas modalidades:

22.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 22.1.1.1. a 22.1.1.12**;

22.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 22.1.1.2. a 22.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 22.1.1.8. a 22.1.1.12**.

22.3. Da Aplicação das Sanções

22.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

22.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

22.4. Da execução da garantia contratual

22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

22.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de



intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competidor.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

23.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)



ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, de de .

(Pregoeiro)



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº

Contrato celebrado entre ..., sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONCEDENTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de uso [reproduzir o texto do **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)**], que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo V ao Edital**.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] a ser pago pelo CONCESSIONÁRIO é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RECEITAS

3.1. As receitas decorrentes do presente contrato serão registradas segundo a classificação: [Reproduzir texto do **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**]
Empenho nº: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de [reproduzir o texto do **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**], contados a partir da data de início da concessão.

4.2. A expedição da ordem de início da concessão somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.



4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [reproduzir o texto do **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**]

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. a concessão tenha sido executada regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na concessão; e

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

4.5. O concessionário não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Reproduzir **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. [Transcrever as condições estabelecidas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**]

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o concessionário pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o concedente obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.



9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do concedente.

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

10.1. Desenvolver suas atividades, conforme especificações contidas no **Anexo V - Termo de Referência** e na sua proposta, em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao concedente a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do concedente, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o concedente autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, quando for o caso, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.5. Apresentar ao concedente, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do contrato.

10.6. Atender às solicitações do concedente quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do contrato.

10.7. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.8. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.9. Comunicar ao concedente qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.



- 10.11.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.12.** Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.13.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao concedente.
- 10.15.** Relatar ao concedente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação.
- 10.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.18.** Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- 10.19.** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:
- 10.19.1.** garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 10.19.2.** garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 10.19.3.** garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o concedente.
- 10.19.4.** se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.
- 10.19.5.** garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo concedente.



10.20. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao concedente ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

10.22. Providenciar seguro, com integral cobertura, de responsabilidade geral contra roubo, furto, incêndio, perda total, avarias ocasionadas por atos involuntários e danos decorrentes da conservação e uso da área. Uma cópia da Apólice deverá ser entregue ao Concedente.

10.23. Efetuar o pagamento ajustado.

10.24. Conservar e manter a área concedida em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e higiene, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito em local designado pelo Concedente.

10.25. Não transferir a presente concessão a terceiros, salvo se permitida a subcontratação no Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12).

10.26. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.27. Atender a legislação trabalhista e as leis sociais, assim como demais leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes a atividade a ser desenvolvida.

10.28. Observar com rigor as disposições do Código do Consumidor, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

10.29. Atender a legislação vigente sobre Prevenção de Acidentes, Segurança e Higiene do Trabalho.

10.30. Atender integralmente ao Termo de Referência.

10.31. A concessionária deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

10.32. Atender as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, prevista em lei e em outras normas específicas.

10.33. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**].



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da concessão, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo concessionário, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o concessionário por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da concessão, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao concessionário o valor resultante da concessão, no prazo e condições estabelecidas na **cláusula sexta**.

11.5. Emitir autorização para início da concessão do seu objeto.

11.6. Dar concessão de uso à concessionária, disponibilizando a área descrita no objeto, para a exploração da atividade fim, nos termos do respectivo edital de licitação.

11.7. Fazer a vistoria da área concedida quando da devolução por parte da concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o concessionário que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o concessionário:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, as atividades definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 22.2.2)**, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8**;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o concessionário da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao concedente provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.



12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o concessionário pela sua diferença.

12.4.3. Se os valores da garantia forem insuficientes, fica o concessionário obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo concessionário ao concedente, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do concedente.



12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao concessionário o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do concessionário nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas; e

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao concessionário:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do concedente, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O concessionário é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

16.1. A realização de quaisquer benfeitorias ou obras no imóvel objeto da concessão de uso dependem de prévia e expressa autorização do Concedente, sempre por escrito.

16.2. As instalações aprovadas não poderão ser alteradas sem nova aprovação do concedente;

16.3. Os custos para as instalações na área objeto, todo o equipamento - máquinas, móveis e utensílios, benfeitorias a serem construídas - necessárias e indispensáveis ao funcionamento do objeto licitado, de acordo com projetos (desenhos, detalhes e orçamentos) aprovados pelo concedente, conforme Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade da concessionária;

16.4. As instalações e todos equipamentos, poderão ser retirados pela concessionária, desde que não afetem a estrutura e substância do imóvel, correndo por conta da concessionária as despesas com remoção e o risco pelo seu levantamento;

16.5. As benfeitorias fixas que vierem a ser efetuadas pela concessionária e que integrem a estrutura e substância do imóvel passarão à propriedade da concedente tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo concedente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do concessionário ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

18.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo concedente.

18.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

18.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de _____.

CONCEDENTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONCESSIONÁRIO

[Representante]

[Procurador/cargo]



ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do objeto contratado, conforme estabelecidas no Termo de Referência.

Nº processo	
Licitação nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Lote	Objeto	Valor Mensal do Contrato	Valor Anual do Contrato

Validade da proposta: _____



ANEXO III - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao concessionário;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo concessionário.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.



6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Subsecretaria do Parque de Exposições Estadual Assis Brasil.
CGL 1.1	CONCESSÃO DE USO REMUNERADO PARA A ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTOS, para o acesso de veículos credenciados e pagantes no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil (PEEAB) durante o evento da 48ª EXPOINTER, edição 2025.
CGL 2.1	<p>Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br.</p> <p>Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de Informações do Edital.</p> <p>Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br.</p> <p>Credenciamento: portaldofornecedor.rs.gov.br</p> <p>Orientações sobre procedimentos e fundamentação legal para os atos da fase externa dos certames processados pela Celic/RS encontram-se no link https://www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202310/06095833-1679955089orientacoes-gerais-aos-licitantes.pdf</p>
CGL 2.2	Endereço eletrônico para envio de proposta, dos documentos de habilitação e para o ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br .
CGL 3.1	Data e horário de abertura da sessão pública: 25/07/2025 às 09 horas
CGL 4.1.3	<p>Será permitida participação de Consórcio:</p> <p>I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:</p>





<p>a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;</p> <p>b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;</p> <p>c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados;</p> <p>d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.</p> <p>II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:</p> <p>a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;</p> <p>b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá:</p> <p>b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;</p> <p>b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;</p> <p>b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;</p> <p>b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;</p> <p>c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.</p>



	<p>c.1) O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual.</p> <p>c.2) O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.</p>
CGL 4.1.4	<p>Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.</p> <p>Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no subitem 13 deste Edital, no que couber:</p> <p>a) ata de fundação;</p> <p>b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;</p> <p>c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.</p>
CGL 7.2	<p>A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.</p>
CGL 7.12	<p>7.12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, referente aos serviços de guincho, atendidas as seguintes condições:</p> <p>7.12.1.1. é vedada a sub-rogação;</p> <p>7.12.1.2. autorização prévia do Concedente, devendo a empresa indicada pelo licitante Concessionário, antes do início da concessão e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;</p> <p>7.12.1.3. permanece a responsabilidade integral do Concessionário pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Concedente pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p>



	<p>7.12.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da licitação;</p> <p>7.12.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa Concessionária;</p> <p>7.12.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade concedente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação .</p>
CGL 10.3	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (“pregão invertido”), observado o disposto na CGL 12.9 deste Anexo.
CGL 10.5.1	0,01%.
CGL 12.6.1	Preço mínimo aceitável de R\$ 1.849.408,98 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos) total.
CGL 12.9	<p>Para fins de julgamento e definição da proposta vencedora será aplicada a fórmula abaixo indicada para apuração do melhor preço, que será resultante do maior Percentual de Desconto (D) ofertado, sendo este adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema eletrônico, indicando quanto será o acréscimo sobre o Valor Estimado Anual (EST) pela Administração.</p> <p>Portanto, o Valor Anual de Concessão (VC) representa o valor a ser efetivamente pago pela Concessionária.</p> <p>A proposta inicial e os lances deverão ser registrados em forma de Percentual de Desconto (D), que representará o acréscimo que o licitante se propõe a pagar sobre Valor Anual Estimado (EST) para concessão:</p> <p style="text-align: center;">Fórmula:</p> $\left(\frac{VC}{EST} * 100 \right) - 100 = D$ <p>Sendo:</p>



	<p>D = Percentual de Desconto (%) VC = Valor Anual de Concessão EST = Valor Estimado Anual da Concessão</p> <p>Exemplo EST = R\$ 15.000,00 Licitante quer ofertar R\$ 15.750,00 (VC)</p> $\left(\frac{15750}{15000} * 100 \right) - 100 = 5$ <p>Percentual de Desconto a ser informado no lance: 5%</p>
<p>CGL 13.6.1.2</p>	<p>a) Declaração do licitante que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; ou, de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.</p> <p>b) Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.</p> <p>c) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o seguinte:</p> <p>c.1) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove execução em serviço de controle de acesso com mais de 1 mil veículos/dia em feiras ou eventos de porte similar ou equivalente a EXPOINTER;</p> <p>c.2) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em que o sistema informatizado de gerenciamento e controle de acessos de veículos foram utilizados com eficiência e segurança em locais com uma movimentação diária superior a 1.000 acessos;</p> <p>c.3) o(s) atestado(s) devesse referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;</p>



	c.4) somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
CGL 13.12	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 112.
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	O prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de assinatura do termo contratual, encerrando-se dia 14 de setembro de 2025.
CGL 16.5	Este serviço será executado no interior do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil – PEEAB, sito na BR 116 Km 13 em Esteio/RS, em razão da EXPOINTER 2025.
CGL 16.10	Gestor do contrato: Elizabeth Obino Cirne Lima Fiscal técnico titular: Carlos Eduardo Douglas Santana Fiscal técnico suplente: Sandro Roberto Schlindwein Fiscal administrativo titular: Eder Antonio Azeredo Fiscal administrativo suplente: Sandro Roberto Schlindwein
CGL 17.1	É obrigação da CONTRATADA realizar o pagamento de 100% do valor ofertado até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo apresentar o comprovante na Divisão de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa do PEEAB ou 100% do valor imediatamente caso contrato seja assinado após dia 20/08/2025, devendo apresentar o comprovante na Divisão de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa do PEEAB.
CGL 19.1	Não aplicável.
CGL 20.1	Demais obrigações da contratada conforme item 12 do Termo de Referência.
CGL 21.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.
CGL 22.2.2	Instrução Normativa CELIC/SPGG n.º 02/2023, disponível em https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

A presente licitação visa à **CONCESSÃO DE USO REMUNERADO PARA A ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTOS**, para o acesso de veículos credenciados e pagantes no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil (PEEAB) durante o evento da 48ª EXPOINTER, edição 2025, no período que abrange os dias 30 de agosto a 07 de setembro de 2025.

Este termo de referência tem como objeto detalhar a contratação do controle de acessos e comercialização de tickets para o acesso rotativo de veículos aos estacionamentos do PEEAB, durante a realização da 48ª Expointer. Toda a atividade fim deverá ser realizada por intermédio de sistemas de gestão e controle (hardware e software) fornecidos pela empresa contratada, com banco de dados local, integrado online com todos os seus canais de venda, incluindo sistema de controle de acessos de veículos, bem como suporte técnico e manutenção para o controle dos diversos portões de acessos de veículos ao Parque Estadual de Exposições Assis Brasil. Ainda, mão-de-obra para operar o sistema de venda de tickets de estacionamento, orientação dentro das áreas dos estacionamentos, controle de acesso às cancelas indicadas neste Termo de Referência, nos horários e nos períodos de funcionamento do Evento. (com o contingente de apoio completo, e no período da madrugada com contingente reduzido, conforme ajustado com Direção do PEEAB).

O prazo de duração desta contratação será a contar da data de assinatura do contrato, para instalação das estruturas necessárias, integração dos sistemas para testar operacionalização. E, a prestação do serviço propriamente dito deve se dar durante o período da 48ª EXPOINTER, ou seja, de 30 de agosto até 07 de setembro de 2025.

2 - DO PREÇO DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO:

O licitante vencedor será remunerado sobre a venda dos tickets e gestão das áreas de estacionamento para visitantes.

2.1 - A remuneração mínima pela Concessão de Uso, devida ao Estado, objeto desta licitação, será de **R\$ 1.849.408,98** (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos)

O valor estipulado considera área 68.878,10 m² de estacionamento, com média de público de 800.000 pessoas, conforme laudo de avaliação DEAPE/SPGG.

O pagamento deverá ser realizado pela vencedora da licitação da seguinte forma:

2.1.1 – 100% do valor ofertado até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo apresentar o comprovante na Divisão de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa do PEEAB;



2.1.2 – Pagamento imediato de 100% do valor, caso contrato seja assinado após dia 20/08/2025, devendo apresentar o comprovante na Divisão de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa do PEEAB;

2.2 - A contratada deverá efetuar o pagamento ao Fundo Estadual do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil – FUNPEEAB, através de Guia de Arrecadação a ser solicitada junto à Divisão de Orçamento e Finanças da Diretoria Administrativa da Subsecretaria do PEEAB.

2.3 - Em não ocorrendo o pagamento da oferta total conforme itens 2.1.1 e 2.1.2, decairá o direito da concessão de uso da empresa, ficando sujeita as penalidades legais e editalícias. Também fica autorizado de imediato o chamamento da próxima colocada para assumir o certame.

3 - DO SISTEMA DE VENDAS

A contratada deverá ofertar a opção de venda de tíquetes para acesso às vagas nos estacionamentos do PEEAB, de forma presencial, em bilheterias específicas no Parque. Preferencialmente, os guichês para comercialização presencial de tíquetes devem ser disponibilizados de forma descentralizada em terminais de autoatendimento, e/ou com apoio de colaboradores, a fim de melhor servir os usuários e melhor atender ao público. Ainda, também deverá ser disponibilizada a venda de tíquetes de forma online, via plataforma exclusiva para a Expointer 2025, devendo este serviço estar disponível de forma antecipada, no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Considerar a tabela de preços, publicada no REGULAMENTO GERAL DA EXPOINTER 2025.

4 - CANAIS DE VENDA

4.1.1- Plataforma

Deverá ser disponibilizada uma plataforma responsiva, compatível com navegadores modernos (Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera, dentre outros); de fácil operação, ágil e com versão *mobile* também disponível.

As informações deverão ser armazenadas em Banco de Dados com integridade referencial.

O sistema deverá possuir disponibilidade 24/7 com taxa de eficiência de 99% e garantia de 3.000 (três mil) acessos simultâneos ao site.

Plataforma exclusiva para venda dos tíquetes para acesso de veículos da 48ª Expointer; podendo o *link* de atalho de acesso estar no *site* oficial da Expointer. Ex: “botão” Compre seu tíquete aqui. Para ser efetivada cada compra e gerado o *QR code*, deverá ser preenchido um formulário *online* pelo comprador, que será fornecido pela CONTRATANTE.

O *site* poderá possibilitar o *login* através de:

Google e Facebook, para contas verificadas.

Preenchimento de formulário de cadastro, com campos a serem definidos pela Contratante.



Geração de senha individual, de forma segura e legalmente autorizada para esta finalidade, caso necessário.

O *site* deverá gerar tíquetes de acesso em *QR Code*, integrado em tempo real com os dispositivos de validação de acesso de veículos.

4.1.2. – Terminal de autoatendimento no estacionamento

Deverão ser fornecidos 5 (cinco) terminais de autoatendimento para compra de tíquetes e pagamento de estacionamento nos acessos ao portão 15, de forma presencial.

Considerar a tabela de preços, publicada no REGULAMENTO GERAL DA EXPOINTER 2025. O sistema deverá ser desenvolvido com layout preferencial para a utilização em telas *touchscreen*.

O Terminal de autoatendimento deverá ser feito em material resistente com portas fechadas com chave, sistema de proteção com sensores, alarme, sendo composto com, no mínimo, os equipamentos a seguir: terminal de autoatendimento de vendas e estacionamento: monitor LCD, tela de toque (*touchscreen*), máquina TEF, impressora térmica, leitor de cartão magnético, leitor de código de barras e *QR Code* para validação dos tíquetes individuais de estacionamento.

Os terminais de autoatendimento devem ser adequados ao biótipo dos brasileiros, desenvolvido de acordo com a norma de acessibilidade NBR 15250 e possibilitar a personalização com as cores e a marca do evento.

Os terminais de autoatendimento deverão estar instalados e aptos para funcionamento antes do início do evento.

4.1.3. – Configurações do Sistema de Vendas

Customização do *layout* dos tíquetes com *QR CODE* para veículos (de forma individual).

O sistema deverá gerar tíquetes exclusivamente e individualmente para veículos que pretendem acessar a área de estacionamento.

O sistema deverá disponibilizar as seguintes formas de pagamento:

- Plataforma;
- PIX ;
- Pagamento com cartão de débito e crédito;
- Boleto gerado no momento da aquisição.

OBS: O sistema deverá operar com o Banrisul e demais bancos.

Os terminais de autoatendimento para pagamento estacionamento, deverão disponibilizar as seguintes alternativas de pagamento:

- Pix;
- Pagamento via cartão de débito e crédito;
- Pagamento com cartão Banricompras.

Os tíquetes, depois de gerados, deverão possibilitar acesso de um único veículo direto à solução de validação de acessos aos espaços de estacionamentos do PEEAB, sem burocracias: através de um *smartphone*, ou *tablet* em mãos, ou impresso. Os visitantes deverão utilizar o *QR Code* recebido para validar sua entrada.



O sistema deverá disponibilizar a quantidade de tíquetes disponíveis para respectiva data selecionada pelo visitante e será válido somente para este respectivo dia. As informações referentes às vendas de tíquetes de estacionamento, nos terminais de autoatendimento, deverão estar disponíveis nos relatórios administrativos do sistema, em conjunto com as informações das vendas realizadas *online*.

O *site* deverá disponibilizar local específico, em caso de arrependimento de compras efetuadas pelo *site*, para solicitação de cancelamento e restituição de valores pagos.

Caso ultrapasse o prazo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, o sistema deverá informar automaticamente que não é mais possível realizar o cancelamento.

O sistema deverá possuir um módulo de SAC (serviço de atendimento ao cliente), o qual deverá gerar um número de protocolo para cada chamado, onde em todas as interações com o usuário receberá um e-mail de maneira automática.

Todo o Sistema deverá possuir um Sistema de Segurança com dados criptografados e diversas tecnologias antifraude.

O sistema deverá possuir tecnologia para evitar a clonagem e repasse dos códigos, evitando a comercialização de tíquetes inválidos.

Validação do Acesso em cancelas com *QR Code*: após adicionar os tíquetes, não deverá ser prescindir *internet* para funcionar. O *QR Code* dinâmico deverá ser utilizado para a validação do acesso mesmo de forma *off-line* ou impressa.

5 - DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e utilizar Plataforma de Controle de Acessos integrada com a Plataforma de venda de tíquetes; Solução de rede, infraestrutura física de controle de acesso e apoio necessário aos seus colaboradores atuantes nos portões de acesso de veículos ao parque; solução de cancelas com leitores para *QR-CODE*, câmera de monitoramento; além de solução de dispositivos manuais para acesso de veículos, afim de ser utilizado como sistema de controle de acesso de veículos *backup*, ou como sistema alternativo.

O sistema deverá funcionar sem energia e/ou sem rede, com autonomia mínima de 04 (quatro) horas.

O sistema deverá possuir os seguintes cadastros:

5.1- Cadastro do evento: deverá permitir cadastrar as informações como descrição do evento, horário de abertura e encerramento do evento, status do evento (ativo ou não);

5.2 - Cadastro de setores: permitir cadastrar os setores do evento, informando sua localização no mapa do evento, informar sua capacidade e quais portões que darão acesso ao respectivo setor;

5.3- Cadastro de dispositivos: permitir cadastrar os dispositivos de controle de acesso, inserindo as seguintes informações: descrição, tipo de dispositivo, endereço IP, bloquear entrada, bloquear saída, registrar entrada quando gerar *timeout*, controle de bateria, tempo em segundos para gerar *timeout* e horário para funcionamento;



5.4 - Cadastro de mensagens de acesso: permitir que a Contratante personalize de maneira simples e fácil as mensagens de acesso que serão exibidas nos displays das cancelas.

5.5 - Cadastro de regras de acesso: definir as regras de acesso ao evento, inserindo as seguintes informações: descrição da regra, dispositivos que permitirão acessar através dessa regra, se a regra está ativa ou não no respectivo evento e *plugins* específicos para determinada regra;

5.6 - Cadastro de mapa: permitir alterar de maneira simples e rápida o mapa do evento, que será exibido no monitoramento em tempo real dos acessos;

6 - MÓDULO CREDENCIAMENTO VIRTUAL

Deverá prever a possibilidade de realizar a compra de tiquete para estacionamento à distância, possibilitando o acesso desses através de *QR-CODE*.

6.1 - Acesso ao Estacionamento – Expointer

O sistema de controle de acesso deverá possuir recurso para gerenciamento de estacionamento, permitindo gerar tiquete de estacionamento em pontos previstos para este fim e também liberar o tiquete adquirido antecipadamente na plataforma *online*.

6.2 - Terminal de entrada estacionamento:

- Terminal de emissão de tiquete e leitura de credenciais para controle da entrada do estacionamento;
- Saída de áudio para mensagens de voz gravadas;
- Botão no painel frontal para solicitar a impressão do tiquete, caso este não tenha sido adquirido previamente pelo sistema *online*;
- Impressão do ingresso de estacionamento através de impressora térmica;
- Reconhecimento por leitura de código de barras 2D;
- *Display* alfa numérico interativo com o usuário;
- Mensagem no *display* configurável para cada acesso;
- Pictograma Indicador de Acesso;
- Comunicação *Ethernet*, possibilitando comunicação com o servidor;
- Gabinete com tampa removível para possibilitar a manutenção do equipamento, dotada de fechadura, possibilitando a configuração e manutenção *in loco*;
- Estrutura rígida e estável, não permitindo movimento relativo entre os componentes, isenta de arestas ou saliências que ofereçam riscos físicos aos usuários;
- Interface para leitura dos sensores de posição do braço da cancela;
- Interface para leitura dos sensores de passagem de veículo;
- *Timeout* de passagem de veículo (segundos) e tentativas para entrada em modo *offline*;
- Operação Online;
- Modo Normal: cancela sempre fechada e abre somente em caso de código de acesso válido;
- Modo Contador/Pânico: cancela fica sempre aberta;

6.3 - Terminal de saída de estacionamento:



- Terminal de leitura de tiquete e credenciais para controle da saída do estacionamento; deverão disponibilizar os seguintes itens:
- Saída de áudio para mensagens de voz gravadas;
- Reconhecimento por leitura de código de barras, cartão de proximidade;
- Display alfa numérico interativo com o usuário;
- Mensagem no display configurável para cada acesso; Pictograma Indicador de Acesso;
- Comunicação *Ethernet*, possibilitando comunicação com o servidor;
- Gabinete com tampa removível para possibilitar a manutenção do equipamento, dotada de fechadura, possibilitando a configuração e manutenção *in loco*;
- Estrutura rígida e estável, não permitindo movimento relativo entre os componentes, isenta de arestas ou saliências que ofereçam riscos físicos aos usuários;
- Interface para leitura dos sensores de posição do braço da cancela;
- Interface para leitura dos sensores de passagem de veículo;
- *Timeout* de passagem de veículo (segundos) e tentativas para entrada em modo *offline*;
- Operação Online:
- Modo Normal: cancela sempre fechada e abre somente em caso de código de acesso válido;
- Modo Contador/Pânico: cancela fica sempre aberta;

6.4 - Cancela para entrada e saída:

A cancela deve possuir mecanismo e motor de acionamento do braço da cancela e sensores de controle de posição do braço da cancela e de passagem de veículo;

A cancela deve possuir dispositivo que detecta a presença de veículo, evitando descer o braço da cancela sobre o veículo.

Terminais de estacionamento e cancela para operação *outdoor* para validação do ingresso de estacionamento e credenciais *QR CODE* em frente aos leitores;

7. - DO NÚMERO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS (TÉCNICOS, SUPERVISOR E ORIENTADOR):

7.1 - A Empresa Vencedora da Licitação deverá disponibilizar Técnicos para atender aos equipamentos de acesso dos veículos, bem como disponibilizar pessoal suficiente para prestar os serviços com qualidade e desempenhar as funções de Supervisor (cancelas); Orientador (de cancela, externo e de estacionamento), sugere-se a disponibilização monitores/técnicos, para orientação da adequada utilização das vagas dentro das áreas de estacionamento; e um supervisor para acompanhar a entrega das credenciais emitidas à Direção do PEEAB ou a quem este indicar, mediante recibo.

7.2 - Disponibilizar funcionários/orientadores dentro dos estacionamentos dos portões 1, 4, 5, 10, 15, 16 (SIMERS) e 17 (ABCCC) para auxiliar os visitantes em instruções, manobras e fluxo veicular durante todo o período. Estes funcionários também irão monitorar o funcionamento das cancelas e terminais, de forma a avisar a contratada para correção de qualquer anormalidade.



7.3 - Gerenciar a organização do estacionamento, não vender vaga no estacionamento, além da capacidade física do estacionamento, e ainda, reservar vagas de acordo com a legislação.

7.4 – Os portões: 01; 04; 05; 07; 08; 09; 10; 16 – SIMERS e 17 ABCCC serão de uso exclusivo dos credenciados não sendo permitida a comercialização de vagas de estacionamentos.

Restando os portões 14 e 15 para comercialização de tiquetes de estacionamento.

7.5 - Todos os funcionários da empresa Vencedora da Licitação deverão estar devidamente registrados no nome do posto do portão até 24 horas antes do início da feira, usar uniformes, portar crachás de identificação com nome do servidor e da empresa.

7.6 - Todos os funcionários/Orientadores deverão estar identificados, utilizar colete reflexivo, e receber treinamento prévio para instruir da melhor forma todos os participantes.

7.7 - A comunicação entre os funcionários/orientadores de estacionamento poderá ser por rádio ou qualquer outra tecnologia, desde que de fácil comunicação entre eles e seus supervisores.

7.8- Deverão ser designados pela contratada 2 supervisores, com a atribuição de coordenar os turnos de trabalho, bom funcionamento e bom desempenho profissional das atribuições dos funcionários/orientadores de estacionamento.

7.9 -O fechamento dos portões de estacionamento para entrada de visitantes será às 20h. A abertura dos portões de estacionamento será às 8h.

7.10- Os funcionários/orientadores de estacionamento deverão estar disponíveis até às 22h e 30min, para monitorar o funcionamento da saída dos veículos.

7.11 - Em concordância com a Direção do PEEAB, a contratada deverá definir funcionários, que deverão estar disponíveis em plantão de 24h, para monitorar o funcionamento das cancelas para saída dos veículos.

7.12 - A empresa Vencedora da Licitação deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes à execução contratual, em até 24 horas.

8 - DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

O sistema deverá ser desenvolvido em plataforma WEB, de forma responsiva, compatível com navegadores modernos (Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera);

As informações deverão ser armazenadas em Banco de Dados com integridade referencial;

O sistema deverá possuir disponibilidade 24/7 com taxa de eficiência de 99% e garantia de 3.000 (três mil) acessos simultâneos ao site.

O sistema deverá possuir níveis de acesso, com diferentes visões de relatório de acordo com o nível hierárquico e permissões por tipo de usuário.

O sistema deverá possuir integração em tempo real com o sistema de vendas, em todos os seus canais de venda, e com o controle de acesso;



O sistema deverá possibilitar, de maneira remota, as seguintes configurações nas cancelas: Endereço do host, giro invertido do braço, tempo para gerar *timeout*, tentativas até entrar em modo *offline*, bloquear/liberar acesso, reinicializar o dispositivo, alterar o modo de operação (normal ou contador), ligar pânico e importar a lista de ingressos para carga *offline*.

O sistema deverá possuir, no mínimo, os seguintes relatórios:

8.1 - Vendas por dia:

Campos obrigatórios: Data, Data da Apresentação, Canal de Venda, Tipo de Ingresso, Copromotora (quando aplicável), Quantidade de Ingressos, Valor Total;

Filtros mínimos: Data, Data da Apresentação, Canal de Venda;

Campos obrigatórios: Estado, Data da Apresentação, Tipo de Ingresso, Quantidade de Ingressos, Valor Total;

Filtros mínimos: País, Cidade, Estado, Dia, Data.

8.2 - Quantitativo de acessos em tempo real

Campos obrigatórios: Data da Apresentação, Tipo de Ingresso, Capacidade, Ingressos Vendidos, Quantidade Acessada, Quantidade não Acessada;

Filtros mínimos: Evento Data da Apresentação, Setor e Tipo de Ingresso.

Os dados devem ser atualizados a cada minuto.

Todos os relatórios deverão permitir a ordenação das colunas em ordem crescente e decrescente e a ocultação/reexibição das colunas.

Todos os relatórios deverão possuir recurso de exportação para os formatos: csv, xlsx e pdf.

Possibilidade de implementação de novos relatórios com dados já existentes na base de dados, sem ônus e com prazo máximo de 120 horas.

A contratada deverá fornecer, ao final de cada dia, um RELATÓRIO DIÁRIO, contendo os números de usuários daquele dia nos estacionamentos explorados comercialmente, para a Direção do PEEAB, de forma impressa e digital.

Também deverá fornecer um RELATÓRIO FINAL com as informações dos números de usuários por dia nos estacionamentos explorados comercialmente, para todos os dias da Expointer 2025. Ainda este relatório deverá conter uma planilha que apresente o número total de usuários por dia nos estacionamentos explorados comercialmente, com o montante financeiro arrecadado por dia e no total.

9 - DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:

9.1 - Para os acessos pelos Portões 01, 04, 05, 10, 15 16 -SIMERS e 17 - ABCCC o início dos trabalhos deverá ser às 6:00h com fechamento às 22:30h.

9.2. Para a execução dos serviços a serem contratados a Empresa licitante vencedora deverá manter durante todo o evento preenchidos o conjunto de funcionários ou técnicos contratados

nesta, para atender qualquer ocorrência nos equipamentos, especialmente nos horários de acesso a Subsecretaria do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, descritos no item



anterior, para os credenciados, bem como para os visitantes pagantes (Portão 15), cujo horário de funcionamento/atendimento ao público é das 8:00 h estendendo-se às 22:30h.

10 - DOS LOCAIS DOS PORTÕES DE ACESSO:

- Portão 01: Entrada e saída de pedestres e veículos, expositor (Agricultura Familiar), e abastecimento.
- Portão 02: Entrada e saída de pedestres pagantes e credenciados;
- Portão 03: BILHETERIA CENTRAL, não possui portão de acesso ativo;
- Portão 04: Entrada e saída de veículos credenciados oficiais, convidados e imprensa, controlado pela Administração do PEEAB;
- Portão 05: Entrada e saída de veículos credenciados expositores Animais (caso algum acompanhante no veículo não possua ingresso – Pedestre, poderá adquirir nas catracas que dão acesso ao Parque). **É PROIBIDA** cobrança de estacionamento neste portão.
- Portão 06: Entrada e saída de pedestres pagantes, credenciados;
- Portão 07: Entrada e saída de abastecimento e materiais, controlados pelo setor de segurança e fiscalização do Parque;
- Portão 08: Entrada e saída de animais, controlado pelo Departamento de Defesa Agropecuária – DDA/SEAPI;
- Portão 09: Entrada e saída de veículos credenciados - EXCURSÕES escolares e sindicatos;
- Portão 10: Entrada e saída de veículos credenciados, de expositores em geral;
- Portão 11: Entrada de caminhões, trailers, motor home, camping em geral;
- Portão 12: Ponto interno de vigilância, não é portão de acesso. Preserva a denominação, porque no passado foi um portão de acesso.
- Portão 13: Entrada e saída de pedestres sejam pagantes ou credenciados;
- Portão 14: Entrada e saída de veículos que podem se destinar às áreas do Estacionamento de visitantes, explorado comercialmente (portão 15), além das áreas de estacionamento do SIMERS e ABCCC. Este portão pode não estar ativo no período da feira;
- Portão 15: Entrada e saída de veículos da área de visitantes (explorado comercialmente);
- Portão 16: Entrada e saída de veículos credenciados pelo SIMERS;
- Portão 17: Entrada e saída de veículos pela ABCCC;
- Portão 18: Entrada e saída de excursões. Este portão pode não estar ativo.

11 – DAS CREDENCIAIS:

A Empresa Vencedora da licitação deverá fornecer 15.900 (Quinze mil e novecentas) credenciais, que deverão ser entregues à Direção do PEEAB até o dia 15 de agosto de 2025, no horário de funcionamento no prédio da administração, podendo ser penalizada no valor de 3% do valor do contrato.

11.1 – Credenciais de Veículos para todo o período da feira

A CONTRATADA deverá imprimir credencias para veículos nas quantidades e categorias conforme descrição abaixo. As credenciais impressas deverão ser confeccionados em cartão tipo laminado, em 4X1 cores, com código de barras QR-code



e criptografia, com a arte fornecida pelo PEEAB, nas medidas aproximadas de 105 mm x 150 mm, frontal com código de barras e criptografia, nome da entidade solicitante e número sequencial para controle, tipo de credencial.

Tipo:	Portão:	Quantidade:
Serviço	01 e 09	1.500
Autoridade	04	1.500
Expositores	10	7.500
Imprensa	04	300
Expositor Animais	05	500
Expositor SIMERS	16	2.500
Passe Livre		300
Expositor ABCCC	17	600
JURADOS	04 e 10	200

OBS: a empresa deverá fornecer também 300 adesivos de vinil eletrostático ou com cola interno, com letras em vermelho e o fundo nas cores do Rio Grande do Sul “**PASSE LIVRE**”, nas medidas de 30 cm x 10 cm, com a mesma numeração da credencial do Passe Livre.

11.2 – Credenciais de Veículos Diárias

Tipo:	Portão:	Quantidade:
Convidado e Imprensa	04	500
Expositor	10	500

11.3 - Havendo a necessidade de impressões excedentes de credenciais a **CONTRATANTE** pagará R\$ 1,00 (um real) por credencial excedente impressa, que deverão ser idênticas as do edital com código de barras, devendo a comissão executiva solicitar formalmente com até 02 (dois) dias de antecedência à **CONTRATANTE** a impressão dos mesmos.

11.4 - Caso haja necessidade, por solicitação exclusiva da Direção do PEEAB, com antecedência mínima de 48 horas, a empresa deverá providenciar a confecção de credenciais a mais, até o limite de 10% das quantidades definidas nos itens 11.1 e 11.2.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os funcionários necessários para que o sistema do estacionamento funcione integralmente durante a feira e de forma organizada.
- Disponibilizar reserva técnica de 10% (dez por cento) a mais em equipamentos, além dos exigidos para instalação nas entradas de veículos no evento, para eventual



substituição, com prazo máximo de 02 horas, em caso de problemas técnicos operacionais;

- Efetuar a montagem total, até 4 dias antes do início do evento, e desmontagem, até 07 (sete) dias após o término do evento;
- A Contratada deverá fornecer senhas para a Contratante para acesso online aos dados de vendas dos tíquetes de acesso aos estacionamentos explorados comercialmente;
- A Contratada deverá disponibilizar informações pertinentes ao processo de venda sempre que solicitado pela Contratante;
- A Contratada deverá disponibilizar acesso irrestrito à base de dados para a realização de auditorias;
- O sistema deverá ter cópia de segurança de toda a base de dados, devendo ser enviada diariamente ao PEEAB, em mídia ou meio eletrônico de dados;
- Toda a base de dados deverá ser repassada para a Contratante ao final do evento.
- Manter o Sistema de Gerenciamento acessível por, no mínimo, 6 (seis) meses após o encerramento do evento;
- Realizar toda instalação da solução local requerida e manter à disposição da equipe técnica, para suporte e manutenção dos equipamentos e sistema;
- Equipe técnica em quantidade suficiente para suporte, manutenção e atendimento presencial ao projeto;
- Oferecer aos seus funcionários todo suporte técnico, EPI e demais necessidades para implantação, treinamento e manutenção do perfeito funcionamento do sistema de venda de tíquetes, controle de acessos, gestão do estacionamento;
- Responsabilizar-se com as despesas e deslocamento, estada e alimentação de todos os seus contratados;
- Todos os custos de *internet* pertinente a todos os equipamentos ocorrerão por conta da Contratada;
- É de responsabilidade da Contratada a negociação e o custo do *gateway* de pagamento;
- Arcar com o custo da taxa administrativa das operações de crédito, débito e demais itens;
- A Contratada deverá disponibilizar telefone 0800 e um canal via web (SAC web) com a possibilidade de abertura de chamados para suporte técnico ao cliente, que esteja em funcionamento desde o início da venda dos ingressos; este número deverá estar visível em todas as catracas;
- Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações da Contratante que lhe tenham sido confiadas, para o perfeito e completo atendimento ao objeto deste instrumento, conforme legislação de proteção de dados;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ao evento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou de seus contratados, sendo vedada inclusive a denúncia a lide e/ou chamamento a processo;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores;



- A Contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá fazer a retirada imediata do preposto ou qualquer pessoal cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- A Contratada estará sob supervisão da Contratante e do fiscal do contrato, devendo a eles se reportar para parecer de aprovação das demandas do evento sujeitas a qualquer alteração.
- A Contratada deverá manter Sistema de controle de vendas *on line* e presencial de tickets para veículos de visitantes (Portão 15) de acordo com a capacidade do estacionamento.
- Contratar Seguro durante a vigência do contrato, devendo ser apresentado até o décimo dia útil anterior ao início do evento à Diretoria Administrativa.
- RC Garagista contra furto, roubo, colisão e incêndio de veículos com valor segurado, no mínimo, de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por sinistro ocorrido, tendo em vista que muitos veículos que utilizam o estacionamento têm alto valor de mercado.
- Seguro de Responsabilidade Civil - Eventos para o público visitante e credenciados (expositores, servidores e convidados) no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de acordo com a lei vigente.
- As instalações de equipamentos nos portões, treinamento de pessoal e testes finais deverão estar prontos até 03 (três) dias antes do início da feira.
- Os impostos correrão por conta da contratada.
- Fornecer dois veículos equipados com guincho por 24 horas, para prestação de serviços nas ruas internas do Parque de Exposições Assis Brasil durante a realização do evento, sendo um dos guinchos para remoção de caminhões. A utilização desses equipamentos será coordenada pela Direção do PEEAB ou servidor por esta delegada. Estes veículos deverão estar à disposição do Parque a partir do dia 25/08/2025 até 09/09/2025. Deverão ter motoristas habilitados para tal fim, e todas as despesas de combustível ou de qualquer outra natureza serão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.
- Fornecer as coberturas (lonas), guaritas e containers nos portões 01, 04, 05, 09, 10, 14 e 15.
- É dever de a contratada efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência ou má conduta além de atender de imediato às solicitações quanto à substituição da mão-de-obra, desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- Instruir ao seu representante quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Trânsito.
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação dos serviços durante o evento.
- Responder por eventual indenização de danos causados por seus empregados de imediato.



- Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Antes do início da Feira a contratada deverá fornecer acesso gerencial ao sistema que a mesma vai operar e ainda capacitar no mínimo 1 funcionário indicado pela contratante.
- O Gerenciamento do controle de vendas e de acessos deverá ser realizado pela contratada através de sistemas próprios em plataformas on line e com comunicação física dos colaboradores, cessando as vendas físicas e on line, informando o esgotamento de vagas assim que detectarem a lotação máxima.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Responsabilizar-se pela realização do evento, isentando a Contratada de responsabilidade civil por eventual suspensão, cancelamento ou não realização do evento.
- Acompanhar a instalação no local de trabalho de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços pela Contratada.
- Disponibilizar sala para a equipe, equipamentos e peças necessários para a prestação dos serviços de assistência técnica, garantia e suporte durante o evento.
- Divulgar a plataforma de venda da Contratada.
- Disponibilizar acesso ao *site* oficial da expointer, caso seja definido colocar um canal de *link* a compra do ingresso, ex: “Compre seu ingresso aqui”.

14 - AS ETAPAS DE SERVIÇOS

As obrigações resultantes do contrato e aquelas presentes neste Termo de Referência iniciarão na data de assinatura do termo contratual. O início da venda de tíquetes de acesso dos veículos aos estacionamentos ao público externo, via internet, deverá ocorrer, minimamente, 7 dias antes do primeiro dia do evento, sendo preferível ainda, caso possível, a disponibilidade de venda com ainda mais prazo de antecipação. Encerrando-se a venda em 07 de setembro de 2025, às 17h.

15 - COMISSIONAMENTO DO SISTEMA

Pré-Comissionamento - Será exigido o teste após a habilitação para que o PEEAB possa firmar o contrato, averiguando se os equipamentos e sistemas ofertados pela licitante atendem plenamente os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência. O licitante deverá indicar 3 representantes para acompanhar todas as demonstrações que forem solicitadas com relação ao equipamento fornecido, após sua instalação.

15.1 – Sistema de vendas

Plataforma de venda dos tíquetes de acesso dos veículos aos estacionamentos; com suas respectivas licenças e pré funções.

15.2 – Sistema de controle de acessos

A empresa deverá demonstrar o funcionamento em local onde o estacionamento será explorado comercialmente dos seguintes equipamentos:



- no mínimo, 01 (uma) cancela em funcionamento, para simulação do controle de acesso de veículos;
- no mínimo 01 (um) Dispositivo para simulação do sistema de cobrança, do compartilhamento das informações de acesso, para as garantias de transparência e segurança das informações.

15.3 – Sistema de gerenciamento do Software

Página web contendo os relatórios e informações exigidas;

Toda a infraestrutura necessária para a realização do pré comissionamento deverá ser fornecida pelo licitado e todas as despesas correrão por sua conta.

Caso a solução apresentada não atenda aos requisitos mínimos de acordo com o constante do projeto básico, o órgão licitante poderá desclassificar a contratada.

15.4 - Comissionamento do sistema e aceitação

Após a conclusão da montagem geral, a etapa de comissionamento e pré aceitação será realizada através de Checklist. Caso algum item do Checklist não atenda ao exigido, será ofertado ao licitado o prazo de 30 (trinta) minutos para que efetue a correção. Ao término do prazo, será efetuado novamente o teste e caso seja reprovado novamente pela Comissão, o item será considerado inapto.

CHECKLIST do Comissionamento

Item	Descrição	Sim	Não
Teste de Compatibilidade e Acessibilidade			
1.	Teste de compatibilidade de navegadores – plataforma e Sistema de Gerenciamento (Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera) Obs.: A Comissão irá escolher dois dentre os navegadores acima para realizar o teste		
2.	Teste de compatibilidade com dispositivos móveis – iOS e Android		
Configuração do Sistema de Vendas			
3.	O sistema permite customização do ingresso de acordo com o seu tipo?		
Simulação de Compra			
4.	O sistema de vendas (todos os canais de venda) disponibiliza <i>login</i> ?		
5.	O sistema de vendas permite a compra e gera ingressos em QR Code, após o preenchimento do formulário fornecido?		
Atendimento ao Cliente			



6.	O sistema de vendas (site) disponibiliza ferramenta para solicitação de cancelamento e restituição, obedecendo à regra prevista no Código de Defesa do Consumidor?		
7.	O módulo SAC gera número de protocolo diferente para solicitações diferentes?		

Controle de Acesso			
8.	O sistema de controle de acesso consegue identificar ingressos que foram vendidos em tempo inferior a 1 (um) minuto? (Teste de comunicação: venda x acesso)		
9.	O sistema de controle de acesso (catraca e dispositivo móvel/handheld) consegue identificar ingressos em QR Code?		
10.	O sistema de controle de acesso (catraca e dispositivo móvel/handheld) impede acesso de ingresso em duplicidade?		
11.	O sistema de controle de acesso (cancela e dispositivo móvel/handheld) consegue operar sem energia elétrica fornecida pela rede do PEEAB?		
12.	O sistema de controle de acesso (cancela e dispositivo móvel/handheld) consegue operar sem rede (local e internet)?		
13.	O sistema de controle de acesso (cancela) possui autonomia de pelo menos 04 horas? (Poderá ser feito a duração proporcional da bateria)		
14.	O sistema de controle de acesso possibilita realizar o credenciamento remoto online de veículos, gerando um QR-CODE para os usuários dos veículos acessarem diretamente as cancelas dos estacionamentos do evento com o seu próprio smartphone, tablet ou impresso?		
15.	Os credenciados internos conseguem gerar seu QR Code de forma remota?		
16.	As Credenciais de veículo para o público interno estão sendo gerado e o acesso permitido nos leitores dos estacionamentos?		



17	As estruturas de catraca e medidores estão todas bem fixadas, funcionando e seguras?		
Sistema de Gerenciamento			
18	O sistema gerencial possui níveis de acesso, com diferentes visões de relatório de acordo com o nível hierárquico?		
19	O sistema é auditável a qualquer tempo?		
20	O sistema de gerenciamento possui todos os relatórios previstos no Termo de Referência? Obs.: A Comissão irá escolher dois dentre os relatórios descritos no Termo de Referência para realizar o teste.		

Obs.: Na realização do pre-comissionamento alguns itens poderão ser dispensados. Poderá ser solicitado apoio remoto pelo PEEAB por técnico da área.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O relatório com o número de veículos que utilizaram as áreas de estacionamento exploradas comercialmente deverá ser fornecido diariamente, com exclusividade à Direção Administrativa do PEEAB, até às 17 horas.

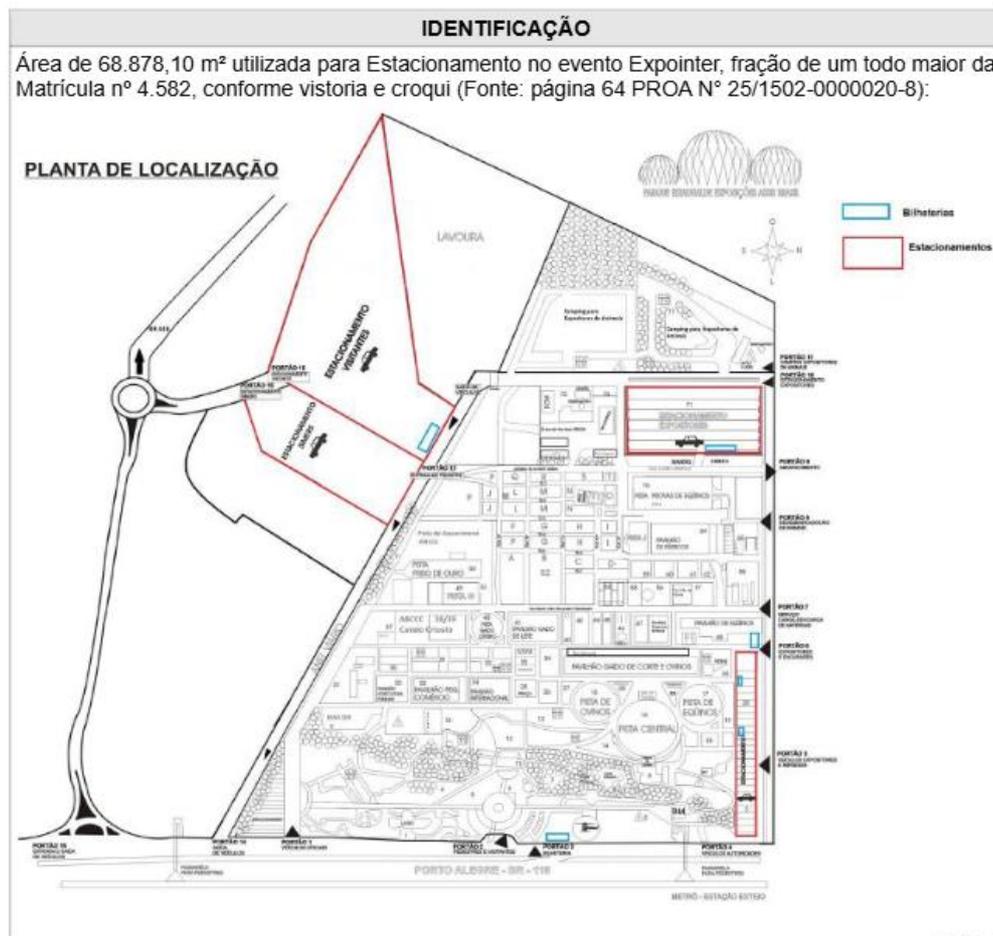
Apresentar o relatório com o acumulado geral desde o início da EXPOINTER de veículos com os dados totais dos acessos, divididos por portões, e subdivididos por hora com os picos de acessos assim divididos: em veículos pagantes e credenciados para a Direção do PEEAB até dia 07/09/2025 às 11h.

17 – DA FISCALIZAÇÃO:

Todos os portões serão supervisionados por servidores credenciados pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação visando o fiel cumprimento do contrato.

18 – A empresa poderá utilizar-se do patrocínio de terceiros, mediante publicidade dos mesmos nos ingressos, desde que previamente autorizados pela direção do PEEAB.

19 - Poderá haver alterações de portões, horários, distribuição de funcionários, etc., a critério da Direção do PEEAB, que oficiará a empresa contratada, sendo que a mesma terá o tempo máximo de 12h para atender à solicitação.



Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160

